

**PLANO DE TRABALHO**
**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE</b>				<b>CNPJ:</b>	
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS				05.558.639/0001-00	
<b>ENDEREÇO</b>					
Rua Emílio Moreira, 470 - Praça 14					
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/TELEFONE</b>	<b>EA</b>	
Manaus	AM	69.050-030	(92) 3659-1820/1822	Estadual	
<b>BANCO</b>	<b>CONTA CONTÁBIL</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>UNIDADE GESTORA</b>		
Bradesco	3739-0		014102 - Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ-AM – Centralizadora Gestão 0001 - Administração Direta		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>				<b>CPF/MF</b>	
RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO				446.923.237-87	
<b>RG</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
114115306	IFP/RJ	Secretário de Estado	Secretário de Estado	249.130 - 3A	
<b>ENDEREÇO:</b>					
RUA BELÔ HORIZONTE, ED. RES.PRÍNCIPE DE GALES, APTO 804 - ADRIANÓPOLIS					

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
Título Certo A EXECUTAR: R\$ 18.293.203,62 – 16 meses / Referente a homologação do Acordo de Assunção de Compromissos (ADPF 568 / STF)	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
	2020/9	2021/12
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO</b>		
<p>A Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT em conformidade com a sua competência institucional, que é promover a regularização fundiária através da formulação, coordenação, controle e avaliação da política fundiária e de reforma agrária, além da gestão do patrimônio fundiário estadual, terá como elementos balizadores de sua atuação, os seguintes objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) obras para construção de um Arquivo Fundiário;</li> <li>b) levantamento das áreas de interesse com sobreposição de títulos e/ou de matrículas particulares em áreas do Estado, escolhendo a melhor alternativa de conflitos: REURB-S, com a participação dos Municípios, ou via anulação administrativa;</li> <li>c) criação de assentamento: tanto nas terras revertidas ao patrimônio público quanto nas terras lindeiras;</li> <li>d) reestruturação da base cartográfica: organização em diferentes <i>layers</i> com diferentes</li> </ul>		

- níveis de informação para utilização de um único sistema e banco de dados para armazenamento de informações;
- e) regularização de 14 municípios, sendo 5 na região metropolitana de Manaus (Iranduba, Manacapuru, Novo Airão, Presidente Figueiredo, Itacoatiara e Urucurituba); e a região Sul e Sudoeste do estado, integrada por sete municípios (Lábrea, Boca do Acre, Manicoré, Canutama, Novo Aripuanã, Humaitá, Eirunepé, Envira e Pauini).
  - f) termos de cooperação com o SEJUSC, IDAM, CREA, Cartórios e Prefeituras;
  - g) contratação de profissionais especializados para a execução de serviços de identificação, vistoria técnica, pesquisa socioeconômica, levantamento topográfico, jurídico, recursos humanos e contabilidade;
  - h) obtenção de equipamentos de informática e topográficos;
  - i) criação de banco de informações integrado em um cadastro transversal;
  - j) implementar mecanismos de transparência, controle social e prestação de contas físico-financeira e dos resultados finalísticos.

## **JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Preliminarmente, insta observar acerca da extensão territorial do Estado do Amazonas, ocupando, como maior estado brasileiro nos ditames acentuados a faixa territorial de 1.559.161,682 km<sup>2</sup>(um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e um quilômetros quadrados e seiscentos e oitenta e dois metros quadrados), apresentando níveis expressivos de cobertura florestal com fitofisionomias distintas, com uma população de 4.144.597 habitantes, sendo que sua capital, Manaus, concentra a maior parte da população do estado com 2.182.763 (IBGE, 2020).

No território amazonense há duas regiões de maior ocorrência de desflorestamentos, queimadas, incêndios florestais e demais infrações ambientais, assim distribuídas geograficamente: (i) a Região Metropolitana de Manaus - RMM, que abrange 5 municípios (Iranduba, Manacapuru, Novo Airão, Presidente Figueiredo, Itacoatiara e Urucurituba); e, (ii) a região Sul e Sudoeste do estado, integrada por 9 municípios (Lábrea, Boca do Acre, Manicoré, Canutama, Novo Aripuanã, Humaitá, Eirunepé, Envira e Pauini).

A RMM concentra a maior parte da população do Estado, e se identifica desmatamentos para fins especulativos e imobiliários, que se intensificou principalmente após a construção da Ponte sobre o Rio Negro em 2011, que possibilitou conexão mais rápida entre Manaus e os municípios de Iranduba, Manacapuru e Novo Airão. A expansão imobiliária, loteamentos irregulares e empreendimentos agropecuários na RMM, estimularam ao longo dos anos novos processos de ocupação.

Já na região sul amazonense há duas formas mais comuns que favorecem a ocorrência do desmatamento: (i) a extração de madeira e conversão de áreas de floresta em pastagens; e, (ii) o corte e queima da floresta para cultivos anuais. Sua dinâmica do desmatamento vem acelerando recentemente, colocando cinco dos sete municípios que compõem essa região, na lista dos municípios prioritários do Ministério do Meio Ambiente - MMA entre os anos de 2008 a 2017, para ações de prevenção e controle do desmatamento no Bioma Amazônia: Lábrea, Boca do Acre, Apuí, Novo Aripuanã e Manicoré.

A dinâmica do desmatamento no Estado do Amazonas fica evidenciada principalmente na Região Sul do Estado e na RMM, que juntas contribuem com 82% do total de desmatamento acumulado para o período de 2008 a 2019. Também na RMM foi registrado um total de 790,54 Km<sup>2</sup> de incremento de desmatamento, na análise temporal no período de 2008 a 2019, o que corresponde a 10% do total do desmatamento no Amazonas. Autazes e Itacoatiara são os municípios com maiores taxas de desmatamento na RMM.

Já a região Sul do Estado, o total acumulado entre 2008 a 2019 é de 6.616 km<sup>2</sup>, o que corresponde a 73% do desmatamento registrado no Amazonas. O município de Lábrea apresenta o maior total acumulado para o período, 2.130,45 km<sup>2</sup>, seguido de Apuí com 1.361,26 km<sup>2</sup> e o município de Novo Aripuanã com 911,15 km<sup>2</sup>, todos presentes na lista dos municípios prioritários do MMA; e desde 2017, juntamente com os municípios de Boca do Acre e Manicoré, contribuíram com o aumento percentual do desmatamento no Amazonas.

Portanto a partir da implantação deste projeto pretende-se implementar estratégia de ações integradas de regularização fundiária nessas áreas, ocupando-as devidamente, conseqüentemente, acumulando e trazendo fiscalização e controle ambiental, utilizando ferramentas tecnológicas inovadoras para detecção e alertas automatizados, ampliando a prevenção, investigação e o combate contra os crimes e infrações tanto ambientais quanto fundiárias, nas duas regiões de maior intensidade de pressão do desmatamento e queimadas no estado, e bem como, fortalecer os processos de gestão ambiental municipal e das unidades de conservação estaduais nessas regiões, além de áreas de outras categorias fundiárias (assentamentos, áreas federais não destinadas, e áreas de fronteira), incentivando o uso sustentável dos recursos naturais e celebrando Acordo de Cooperação Técnica com estado vizinhos para atuação conjunta nas áreas de fronteira, de forma a colaborar com o alcance dos objetivos e metas estabelecidos no PPCDQ-AM, para a redução do desmatamento ilegal/não autorizados no Estado.

Nesse espeque, tem-se que o direito à moradia digna foi reconhecido e implantado como pressuposto para a dignidade da pessoa humana com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948 e, foi recepcionado e propagado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, *caput*:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

O direito à moradia, ao lado de outros direitos tão importantes como a alimentação, segurança e trabalho, figura no rol das necessidades mais básicas do ser humano, tornando-se um direito universal, essencial. Contudo, a moradia precisa ser digna, de forma a abranger todo o arcabouço de direitos básicos, com o fito de tirar o beneficiado da margem da sociedade. Nesta toada, importante ainda citar o trecho da Carta Magna que trata sobre a da política agrícola e fundiária e da reforma agrária:

Art. 188. A destinação de terras públicas e devolutas será compatibilizada com a política agrícola e com o plano nacional de reforma agrária.

§ 1º A alienação ou a concessão, a qualquer título, de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares a pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, dependerá de prévia aprovação do Congresso Nacional.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior as alienações ou as concessões de terras públicas para fins de reforma agrária.

Art. 189. Os beneficiários da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de dez anos.

Parágrafo único. O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao

homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil, nos termos e condições previstos em lei.

Art. 190. A lei regulará e limitará a aquisição ou o arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira e estabelecerá os casos que dependerão de autorização do Congresso Nacional.

Art. 191. Aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como seu, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra, em zona rural, não superior a cinquenta hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.

Parágrafo único. Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

A Constituição do Estado do Amazonas, ao tratar do desenvolvimento urbano-regional em seu art. 132, seguiu a mesma linha da CF/88:

Art. 132. O Estado poderá, através de lei, criar núcleos urbanos ou promover assentamentos populacionais no meio urbano ou rural, para atender à necessidade de salvaguarda da integridade territorial, abertura de novas fronteiras de desenvolvimento e necessidade imperiosa de assistência a núcleos ou grupos populacionais avançados do meio interiorano.

Art. 134. As terras devolutas, as áreas desocupadas ou subutilizadas serão prioritariamente destinadas:

I - no meio urbano – assentamentos de população de baixa renda, instalação de equipamentos coletivos, áreas verdes ou de lazer;

II - no meio rural – à base territorial para programas de colonização, reservas de proteção ambiental e instalação de equipamentos coletivos.

§ 1º. Cabe ao Estado e aos Municípios promover o levantamento, ação discriminatória e registro de terras devolutas através de órgãos competentes, devendo os seus resultados serem amplamente divulgados.

§ 2º. O Poder Executivo providenciará a alocação de recursos suficientes para a execução e conclusão de todo o processo no caso de ação discriminatória.

§ 3º. A destinação de áreas se dará mediante a concessão de títulos de domínio ou de uso, na forma da lei.

§ 4º. Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor por mais de uma vez.

§ 5º. As transferências de que trata o § 3º, deste artigo, obedecerão aos critérios de indivisibilidade e intransferibilidade das terras, antes de decorrido o prazo de dez anos.

§ 6º. O Estado e os Municípios, no âmbito de suas respectivas instâncias, manterão devidamente atualizados cadastros imobiliários e de terras públicas, a nível urbano e rural.

§ 7º. A alienação ou a concessão, a qualquer título, de terras públicas com áreas superior a mil metros quadrados, se urbana, e mil hectares, se rural, a pessoa física ou jurídica, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Legislativa.

Para regulamentar o art. 134 da Constituição do Estado do Amazonas, e a aquisição, destinação, utilização, regularização e alienação dos bens imóveis estaduais, foi editada a Lei n. 2.754, de 29 de outubro de 2002, posteriormente alterada pela Lei n. 3804/2012.

A Lei n. 3804/2012 discorre o procedimento de regularização fundiária no Estado do Amazonas, vejamos alguns artigos:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a regularização fundiária das terras situadas em áreas de domínio do Estado do Amazonas, visando à regularização de ocupações, incentivos às sociedades empresárias, à criação de projetos de assentamentos e à proteção às comunidades tradicionais.

Parágrafo único. A destinação das terras públicas rurais do Estado do Amazonas será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, em conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Amazonas, na legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 2º. O Estado do Amazonas promoverá medidas que permitam a utilização racional e econômica das terras públicas domaniais, assegurando a oportunidade de acesso à propriedade, a fim de atender aos princípios da justiça social, do desenvolvimento econômico e sustentável e da função social da propriedade.

Parágrafo único. A regularização fundiária se dará prioritariamente de forma coletiva, visando solucionar os conflitos fundiários e garantir a segurança imobiliária, atendendo aos direitos fundamentais da moradia e da dignidade humana.

No mesmo sentido, é sabido que uma coisa é fato o Estado não pode negligenciar suas obrigações. Assim, existindo as ocupações espontâneas, devemos, na figura de Estado realizar o devido trabalho de identificação das famílias. Entretanto, cediço também o óbice ordinariamente encontrado quanto a ausência ou deficiência de mecanismos estatais para levantamentos sociais, como na dinâmica da vida das comunidades.

Ocorre que a questão de moradia, de regularização fundiária, não é uma questão tangencial, trata-se da própria razão de existir do Estado, haja vista ser voltado para a redução das desigualdades sociais, como bem exige a Constituição.

A despeito das referidas necessidades, não pode o poder Público, hoje, assumido na forma do presente órgão representante da política fundiária a nível estatal, negligenciar e ignorar a atual realidade do Estado.

Destarte, com o levantamento social, sério e profissional, cujo grupo espera-se compor, através do presente programa, ter finalmente condições de identificar e criar verdadeiras situações de vida e origem das pessoas, de certo, trabalho avaliado, através dos profissionais da assistência social, com a ajuda concomitante dos vistoriadores, engenheiros avaliadores e topógrafos, na busca da realização de um georreferenciamento que permita trilhar com acerto nas medidas coletivas, para consagração dos direitos fundamentais em choque, sem implementação de retrocesso social, nem a concessão de vantagens indevidas àqueles que não merecem a Tutela Estatal, na busca pela justiça social, equidade social.

Considerando todo o conjunto de leis supracitadas, a Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, possui a competência para desenvolver a política fundiária, como explicaremos a seguir.

A Lei Delegada n. 122, de 15 de outubro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual, instituiu a Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT, a qual assumiu as funções da extinta Secretaria de Estado de Política Fundiária, e estabeleceu em seus arts. 2º, 7º, 8º:

Art. 2º A Administração Direta é composta pelos seguintes órgãos:

III – Secretarias de Estado: órgãos formuladores e/ou executores de políticas públicas:

(...)

i) Secretaria de Estado das Cidades e Territórios

(...)

Art. 7º Em virtude da reestruturação administrativa promovida por esta Lei ficam:

II – transformados os seguintes órgãos:

(...)

d) Secretaria de Estado de Política Fundiária em Secretaria de Estado das Cidades e Territórios

(...)

Art. 8º Em razão das extinções e transformações promovidas pelo artigo anterior e observadas as correspondências estabelecidas no referido dispositivo, ficam transferidos dos órgãos ou entidades extintos para o órgão que absorverem suas atividades, bem como para os órgãos transformados:

I - as finalidades e competências definidas em normas e legislações específicas;

Isto posto, segundo a Lei Delegada de n. 83, de 18 de maio de 2007, a qual dispõe sobre as competências e finalidades da extinta SPF, são atribuições da atual SECT:

Art. 1. A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - SPF, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, tem como finalidade:

I - formulação, coordenação, controle e avaliação das políticas fundiária e de reforma agrária;

II - gestão do patrimônio fundiário estadual.

Art. 2 Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, sem prejuízo de outras ações e atividades previstas em normas legais e regulamentos, compete à Secretaria de Estado de Política Fundiária - SPF:

I - a atualização e a manutenção do acervo fundiário e cartográfico;

II - a obtenção de áreas mediante arrecadação, desapropriação, recebimento em doação ou quaisquer outros instrumentos;

III - a destinação de terras, por intermédio de assentamentos rurais e urbanos, da regularização fundiária, da doação ou de outros instrumentos;

IV - a implementação de ações de universalização do acesso à terra;

V - a promoção, em articulação com as diversas esferas do governo, com o setor privado, com organizações não-governamentais e da sociedade civil, de ações e programas de política fundiária e de desenvolvimento territorial, urbano e rural;

(...)

VIII - a execução de programas de ações especiais e emergenciais;

(...)

X - a elaboração, o controle e a fiscalização de projetos necessários ao cumprimento de suas competências;

XI - a execução de outras ações e atividades concernentes à sua natureza ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Importante frisar também que o Decreto nº. 21.142/2000 estabeleceu que o assessoramento para as desapropriações de interesse do Estado do Amazonas era de atribuição da Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB, conforme artigo 1º do referido Instrumento Legal, contudo, com o advento da Lei 4.163/2015, que alterou a estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual, nos termos do seu artigo 24, a promoção e prestação de auxílio técnico nos procedimentos de desapropriação de interesse do Estado do Amazonas, foram repassadas à Secretaria de Estado de Política Fundiária – SPF, atual SECT.

Nesse sentido, a SECT, por força da Lei Delegada n. 10, de julho de 2005, que dispõe sobre Regimento Interno, possui a seguinte estrutura organizacional, considerando os departamentos e gerências:

- a) Gerência de Atendimento: Esta tem como principal competência realizar atendimento ao público, tirando todas as dúvidas e passando informações claras e objetivas;
- b) Jurídico: tem como competência dar assistência jurídica aos Secretários e aos chefes de Departamentos em processos ou procedimentos pertinentes às áreas de competência da Secretaria;
- c) Departamento de Gestão de Perícias, Avaliação e Desapropriação - DGPAD: tem como competências gerir, coordenar, apoiar, supervisionar e controlar a execução dos procedimentos relativos à avaliação e desapropriação de imóveis, em área de interesse do Estado;
- d) Departamento Técnico - DEGEAF: coordenar, apoiar e executar as atividades técnicas relativas às questões fundiárias de interesse do Estado, tais como mapas, laudos, vistorias perícias e avaliações de imóveis, fiscalizar serviços de natureza fundiária prestados por terceiros. Tal departamento coordena as gerências a seguir.
- e) Gerência de Pesquisa Análise e Extensão - GPAE: Os profissionais de Serviço Social são responsáveis pela elaboração do perfil socioeconômico necessários para instrução processual de regularização como de indenizações de desapropriação.

- f) Gerência de Vistoria e Cadastro – GEVISC: é responsável por vistoriar e verificar toda a topografia das áreas urbanas e rurais do estado, utilizando-se das técnicas de agrimensura e para fins diversos dentro das atribuições do departamento com o objetivo de elucidar os demais departamentos com peças técnicas para dar seguimentos nos processos que se encontram nesta secretaria.
- g) Gerência de Cartografia Geoprocessamento e Fiscalização - GECAGEF: realiza análise fundiária da propriedade (caracterização) e fiscaliza as atividade de levantamento topográfico, com o objetivo de produzir informações georreferenciadas, que permitam a emissão de títulos, fiscalização e regularização fundiária no Estado do Amazonas. Para isso a GECAGEF utiliza ferramentas geotecnológicas (geoprocessamento e sensoriamento remoto) de extrema importância e eficácia no ordenamento territorial.
- h) Gerência de Titulação e Documentação Fundiária - GTDF: utiliza mão-de-obra especializada Técnica e administrativa para o desenvolvimento meio das ações a serem realizadas no que se refere a regularização fundiária urbana e rural.

Inobstante, considerando o fito deste projeto, menciona-se a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 568 em que se aponta, como ato atentatório a preceito fundamental, a decisão judicial proferida pelo Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba, que homologou Acordo de Assunção de Compromissos firmado entre a Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras) e o Ministério Público Federal (MPF), com a finalidade de cumprir obrigações assumidas por aquela empresa perante autoridades públicas dos Estados Unidos, com relevo para a destinação de US\$ 682.560.000,00 (seiscentos e oitenta e dois milhões e quinhentos e sessenta mil dólares) a autoridades brasileiras.

Em Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 18 de dezembro de 2019, pelo Ministro Alexandre de Moraes, na qualidade de relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 568, homologou o acordo realizado pelos autores da ADPF 568 (Procuradora-Geral da República) e RCL 33.667 (Presidente da Câmara dos Deputados) com a União (representada pelo Advogado-Geral da União), e com a interveniência do Presidente do Senado Federal e do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, respeitando integralmente os preceitos fundamentais analisados e, conseqüentemente, afasta as nulidades existentes no anterior e ilícito “Acordo de Assunção de Compromissos”, para a destinação do valor depositado pela Petrobras.

Isto posto, o referido acordo prevê repasse aos Estados da Amazônia Legal de valores constantes no item 1.2.1. da Decisão:

1.2.1. R\$ 630.000.000,00 (seiscentos e trinta milhões de reais), com as devidas atualizações, a serem executados diretamente pela União, inclusive por meio de ações como as operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), ao amparo de orçamento no âmbito do Ministério da Defesa para atuação, inclusive nos termos do art. 16-A da Lei Complementar 97/1999; ações de responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; **de Regularização Fundiária e de Assistência Técnica e Extensão Rural, ambas ao amparo de orçamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.” (grifo nosso)**

Desta feita, no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/AM foi repassado o referido recurso, totalizando o valor de R\$ 18.293.203,62 (dezoito milhões, duzentos e noventa e três



mil, duzentos e três reais e sessenta e dois centavos), direcionado à regularização fundiária a serem utilizados por esta Secretaria nos ditames alhures levantados.

## **ASPECTOS SOBRE A DESTINAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

A destinação e aplicação dos valores depositados pela Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS (conforme Superior Tribunal Federal - STF - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental ADPF 568 e RCL 33.667 - Requerimento Conjunto para Destinação dos Valores) deverão fomentar o desenvolvimento e ampliação das equipes técnicas desta secretaria para a regularização fundiária tanto no sul/sudoeste do Estado do Amazonas quanto na região metropolitana do respectivo estado.

Para tanto, a destinação e aplicação dos recursos se dará de maneira estratégica fomentando o fornecimento dos insumos, atividades, bens e serviços públicos necessários para operacionalização das medidas de fortalecimento da gestão, regularização, monitoramento e fiscalização referente a regularização fundiária e seus aspectos e consequências no Estado do Amazonas com a aquisição e manutenção de equipamentos e softwares essenciais à implementação das medidas.

Esse Plano de Trabalho está dividido 2 Metas e subdividido em 4 etapas alicerçadas.

### **META 1 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E DIGITAL DA SECT:**

Nesse sentido, o presente projeto visa a modernização do centro de processamento de dados com estrutura física e equipamentos para promover a digitalização de cerca de 200.000 (duzentos mil) processos físicos com aproximadamente 6.000.000 (seis milhões) de arquivos.

Será dada conformidade, veracidade e autenticidade a cerca de 100 (cem) Livros Tombos já digitalizados com comissão especial, em um total de cerca de 10.000 (dez mil) documentos.

Tem-se como objetivo, também, a criação de um banco de dados, agrupando as informações dos livros digitalizados e autenticados pela comissão e de todos os processos digitalizados recebendo um QR CODE, passando a disponibilizar as informações no portal de transparência da Secretaria, consolidando e dando fim ao que dispõe a Lei nº 4.939, 04 de outubro regulariza de 2019.

Em que pese a referida legislação e o aludido portal transparência, a conseqüente digitalização dos documentos tornará possível a revisão de todos os títulos expedidos pelos órgãos de terra do Estado até o final do ano de 2019, incluindo os 62 (sessenta e dois) municípios do Estado em suas áreas urbanas e rurais, que não possuam sobreposição de títulos e de matrículas cartoriais, facilitando desta forma a entrega de títulos já registrados nos cartórios de registros e documentos.

Com aferição da base documental e com o QR CODE, será realizada a reestruturação e a limpeza da base cartográfica da Secretaria garantindo a origem da arrecadação, da titulação do memorial técnico com plantas, e a publicação que se materializam na base cartográfica georreferenciada.

**META 2- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS MUNICÍPIOS DE IRANDUBA, MANACAPURU, NOVO AIRÃO, PRESIDENTE FIGUEIREDO, ITACOATIARA, URUCURITUBA, LÁBREA, BOCA DO ACRE, MANICORÉ, CANUTAMA, NOVO ARIPUANÃ, HUMAITÁ, EIRUNEPÉ, ENVIRA E PAUÍNÍ, COM O OBJETIVO DE REGULARIZAR 16.040 (DEZESSEIS MIL E QUARENTA) LOTES.**

Sendo o carro chefe das atividades desenvolvidas por esta Secretaria Estadual, em termos de ocupações irregulares em áreas públicas, tem-se, a regularização fundiária como forma de atender a demanda crescente de assentamento de famílias em grande parte detentoras de parques recursos, com grande impacto social na capital e no interior do Estado, em consonância aos programas federais, de forma que concretiza-se em ações rotineiras, face o dever institucional para o qual foi criada.

A entrega deve tomar como base as ocupações de terras do Estado nas áreas que não existam sobreposições de títulos e matrículas cartoriais que necessitam da organização e auditoria da base (anulação de títulos pela SECT, PGE e Corregedoria de Justiça do Estado).

**ETAPA 1 - Compreende o levantamento das ocupações e a regularização fundiária, nos municípios:**

	MESES			
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
BOCA DO ACRE (4 equipes)	X	X	X	X
EIRUNEPÉ (2 equipes)	X	-	-	-
ENVIRA (1 equipe) (2 equipes)	X -	- X	- X	- -
PAUINI (2 equipes)	-	X	X	-
HUMAITÁ (1 equipe)	X	X	X	-
LÁBREA (2 equipes)	X	X	-	-

CANUTAMA (3 equipes)	-	-	-	X
-------------------------	---	---	---	---

**ETAPA 2 - Compreende o levantamento das ocupações e a regularização fundiária, nos municípios:**

	MESES			
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
MANICORÉ (5 equipes)	X	X	X	X
NOVO ARIPUANÃ (5 equipes)	X	X	X	X

**ETAPA 3 - Compreende o levantamento das ocupações e a regularização fundiária, nos municípios:**

	MESES						
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
IRANDUBA (2 equipes)	X	X	X	X			
MANACAPURU (3 equipes)	X	X	X	X			
NOVO AIRÃO (2 equipes)	X	X	X	X			
ITACOATIARA (3 equipes)	X	X	X	X	X	X	X
URUCURITUBA (3 equipes)							X

**ETAPA 4 - Compreende o levantamento das ocupações e a regularização fundiária, no município:**

	MESESES		
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
PRESIDENTE FIGUEIREDO (10 equipes)	X	X	X

**OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA AS ETAPAS**

A operacionalização do recurso pelo Governo do Estado do Amazonas para realização das metas, etapas e tarefas no fornecimento dos insumos, atividades, bens e serviços públicos ocorrerá de duas maneiras:

(i) Diretamente pela administração pública estadual, abrangendo o pagamento de diárias (339014 e 339015) e contratações de pessoal temporário para atuar na execução das atividades previstas no projeto (339004);

(ii) Indiretamente, com a aplicação dos procedimentos técnicos, administrativos e jurídicos da Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21/06/1993, e suas respectivas regulamentações, atualizações, complementações e alterações, para:

- a) obtenção de serviços de pessoa jurídica para aquisição (449052) ou locação (339039) de equipamentos, veículos (terrestres); e,
- b) aquisição de materiais de consumo (339030) e passagens (339033).

O planejamento e execução das ações de regularização fundiária são pontos fundamentais do projeto. Para tanto, as equipes técnicas serão destacadas para deslocamento até as áreas de interesse, previamente levantadas, considerando a propriedade do Estado do Amazonas em áreas de desmatamento e queimadas.

Tabela 01 - Execução das Ações - Pessoal, Combustível, Passagens, Diárias, Veículos e Passagens

Logística	Sul do Amazonas	RMM	TOTAL
Operação	Sul/Sudoeste - Amazonas	Metropolitana	3,00
Missões	9	5	14,00
Equipes por missão geral	10	10	10
Dias de operações por equipe	66	66	132



Dias de operações simultâneas por missões	66	100	166,00
Dias de deslocamento	3,00	2,00	5,00
Dias de atividade de campo	15,00	10,00	25,00
Pessoal efetivo unitário	14,00	10,00	24,00
Pessoal efetivo total	56,00	20,00	76,00
Custeio estimado			4.690.223,90
Prazo (anos)			1
Prazo (meses)			16
Diárias Totais			498.960,00
Passagens Aéreas e Fluviais totais			600.000,00

Na região sul e sudoeste do Amazonas serão realizadas 9 (nove) missões, com a participação de 10 (dez) equipes com duração, em média, de 22 dias úteis cada, perfazendo total de 176 dias úteis em ações de levantamento fundiário.

Na região Metropolitana de Manaus serão realizadas 05 (cinco) missões, compostas por 10 (dez) equipes com duração, em média, de 22 dias úteis cada, perfazendo total de 176 dias úteis em ações de levantamento fundiário.conforme discriminado alhures.

A seleção desses profissionais será realizada pela SECT tendo como critério prioritário a qualificação, expertise e experiência comprovadas nas áreas de agrimensura, topografia, serviço social, recursos humanos, técnico de contabilidade, técnico em administração, técnico de tecnologia da informação, sendo coordenada de forma direta pelo Governo do Estado do Amazonas em seu Sistema de Gestão Financeira e Orçamentária, por se tratar de recurso integralizado as receitas e rubricas da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ-AM, sendo obedecida a legislação pertinente, a transparência e cumprimento do objeto do projeto. A modalidade de contratação será temporária através de Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Foram previstas as aquisições de bens, equipamentos e materiais de consumo visando melhorar, estruturar e fortalecer as equipes envolvidas, conforme memórias de cálculo e demais especificações. Esses investimentos visam apoiar o desenvolvimento das ações de campo (levantamento fundiário individualizado) com vistas a regularização fundiária.

O material de consumo especificado se direciona a apoiar as atividades de campo, combustível e demais itens priorizados para suporte aos colaboradores dos órgãos envolvidos no desenvolvimento das ações, medidas e tarefas do projeto.

**Tabela 01 – Orçamento Físico-Financeiro**

Empreendedor:	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Origem:	Fundo Petrobras - STF/Petrobras/Força Tarefa Lava Jato
Fundamentação Jurídica:	Superior Tribunal Federal - STF -Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 568 RCL 33.667 - Requerimento Conjunto para Destinação dos Valores

Conta Bancária - Razão da Conta Contábil:	Unidade Gestora	014102 - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ – Centralizadora
	Gestão	0001 - Administração Direta
	Conta Contábil	111111905000 - Banco do Brasil
	Conta Corrente	F00103563104159
Municípios do Estado do Amazonas a serem beneficiados e quantidade de regularizações a serem realizadas	14 municípios e 15.800 regularizações fundiárias.	
Prazo de Execução:	16 meses (09/2020 a 12/2021)	
Valor Compensatório (R\$):	R\$ 18.293.203,62	
Valor do Plano de Trabalho:	R\$ 18.293.203,62	
SOBRA e/ou Redução	R\$ 0,00	

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

### Por Elementos de Despesa:

NATUREZA DA DESPESA		Valor (R\$)	%
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO (DETALHADA)		
319004	Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	7.906.907,79	
339014	Diárias - Pessoal Civil	498.960,00	
449040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0	
449052	Material Permanente	2.290.078,87	
339030	Material de Consumo	5.943.098,00	
339035	Consultoria Pessoa Física	0	
339035	Consultoria Pessoa Jurídica	0	
339036	Outros Serviços de Terceiros - OST Pessoa Física	0	
339039	OST Pessoa Jurídica	0	
339033	Passagens	600.000,00	
<b>TOTAL</b>		17.239.044,66	

## 5. FONTE DO RECURSO (R\$)

Item	Recurso (R\$)	Conta Bancária para Depósito		
		Banco	Conta Contábil	Conta Corrente
Fundo Petrobras - Fonte 21- Recursos Oriundos de Leis ou Acordos	18.293.203,62	Banco do Brasil	111111905000	F00103563104159

Anticorrupção – Transferências Obrigatórias SIAFI/STN				
<b>Unidade Gestora</b>	014102 - Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ-AM – Centralizadora			
<b>Gestão</b>	0001 - Administração Direta			

**6. ASSINATURA**

**PEDE DEFERIMENTO,**

Manaus, de de 2020

**RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO**  
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

**8. APROVAÇÃO**

**APROVADO**

MANAUS, de de 2020

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado

**- INVESTIMENTO**

**ANEXO 1: MATERIAL NECESSÁRIO**

ITEM	SETOR	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acervo Fundiário	7ª Geração I5, 16gb De Memória, Hd Ssd De 940gb, 1 monitores de LED 21.	5	R\$ 6.759,60	R\$ 33.798,00
2		Epson DS-1630	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
4		Fujitsu A3 Estilo Lupa	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
5	DGF	7ª Geração I5, 4gb De Memória, Hd Ssd De 940gb, 1 monitores de LED 21.	9	R\$ 6.759,60	R\$ 27.038,40
6		Epson Ds-1630	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
7	RH	7ª Geração I5, 4gb De Memória, Hd Ssd De 940gb, 1 monitores de LED 21.	10	R\$ 6.759,60	R\$ 67.596,00
8		Epson Ds-1630	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00



9	Cartografia	8ª Geração Do I7 32 Gb De Memória Ssd 1 Tera Placa De Vídeo 6 Gb Ddr4, 1 monitores de LED 27	15	R\$ 11.659,55	R\$ 174.893,25
10		Epson Ds-1630	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
11	DGPAD	8ª Geração Do I7 16 Gb De Memória Ssd 1 Tera Placa De Vídeo 6 Gb Ddr4, 1 monitores de LED 27	14	R\$ 11.659,55	R\$ 163.233,70
12		Epson Ds-1630	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
13	DEGEAF	8ª Geração Do I7 16 Gb De Memória Ssd 1 Tera Placa De Vídeo 6 Gb Ddr4, 1 monitores de LED 27	3	R\$ 11.659,55	R\$ 34.978,65
14		Epson Ds-1630	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
15	VISTORIA	8ª Geração Do I7 32 Gb De Memória Ssd 1 Tera Placa De Vídeo 6 Gb Ddr4, 1 monitores de LED 27	11	R\$ 11.659,55	R\$ 128.255,05
16		Epson DS-1630	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

17	JURIDICO	7ª Geração I5, 4gb De Memória, Hd Ssd De 940gb, 1 monitores de LED 21..	3	R\$ 6.759,60	R\$ 20.278,80
18		Epson DS-1630	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
19	SECRETARIOS	7ª Geração I5, 4gb De Memória, Hd Ssd De 940gb, 1 monitores de LED 21.	5	R\$ 6.759,60	R\$ 33.798,00
20	PROTOCO	7ª Geração I3, 8gb De Memória, Hd 500 gb, 1 monitores de LED 18,5 .	7	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
21		Epson DS-1630	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
22	GPAE	7ª Geração I3, 8gb De Memória, Hd 500 gb, 1 monitores de LED 18,5 .	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00
23		Epson DS-1630	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
24		Notebook B330 Intel Core i3-7020U 2.3 GHz 4GB HD 500GB 15.6" LED HD Windows 10 Professional 64 bits Prata Lenovo	16	R\$ 3.100,00	R\$ 49.600,00
25	ATENDIMENTO	Terminal de Autoatendimento	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
26		7ª Geração I3, 8gb De Memória, Hd 500 gb, 1 monitores de LED 18,5 .	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

27	OUVIDORIA	8ª Geração Do I7 32 Gb De Memória Ssd 1 Tera Placa De Vídeo 6 Gb Ddr4, 1 monitores de LED 27	2	R\$ 11.659,55	R\$ 23.319,10
28	T. I	Samsung 55" Led Smart TV	6	R\$ 3.349,00	R\$ 20.094,00
29		Servidor R940Xa 8 Disco de 10 Terabyte 64 Gb de Memória	1	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
30		Servidor Sistema R740 DELL PowerEdge Servidor	1	R\$ 18.100,00	R\$ 18.100,00
31		Nobreak Apc 3kva Rack Sua 3000 Servidor Apc Smart-ups 3000va	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
32		Notebook Gamer Acer Predator Helios 300 PH315-52-748u GTX 1660TI Core i7 16GB SSD 128GB HD 1TB Win10	25	R\$ 8.500,00	R\$ 212.500,00
33		8ª Geração Do I7 16Gb de Memória SSD 1 Tera Placa De Vídeo 6 Gb,Ddr4, 1 monitor de 27.	5	R\$ 11.659,51	R\$ 58.297,55
34		Epson DS-1630	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
35		Nobreak 700VA	250	R\$ 450,00	R\$ 112.500,00
36	Windows Server 2016 Standard	5	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00	

37		Storanger DELL	1	R\$ 109.899,00	R\$ 109.899,00
38		Cabo Lan Cat 6	12	R\$ 915,00	R\$ 10.980,00
39		Swit 24 Port GigaBit	12	R\$ 3.046,00	R\$ 36.552,00
40		Patch Panel Cat 6 24 Portas	12	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00
41		Hack Piso Modular 44U	1	R\$ 3.801,75	R\$ 3.801,75
42		Samsung Galaxy TAB A 10.1	50	R\$ 1.138,00	R\$ 56.900,00
43		iPad Pro Prata com Tela de 12,9", 4G, 256 GB e Processador A12z Bionic - MXF62BZ/A	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
44		Leitor de Biometria USB 2.0	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
45		Fechadura Eletrônica PV200F21 - AGL	6	R\$ 1.177,00	R\$ 7.062,00
46		Fonte Fechadura Eletronica	6	R\$ 28,00	R\$ 140,00
47		Projektor Multimedia S41+ 3300 Lumens	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
48		Controle de Portão	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
49		Motor Portão DURATA 2.0 TSi SPEED	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

50		Cx de Som Triper	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
51		Mesa de Som Digital 4 Canais	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
52		Amplificador Profissional Mark Audio By Attack Mk 4800 800w	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
53		Impressora Multifuncional HP M135W	18	R\$ 1.400,00	R\$ 25.200,00
54		Impressora Konica C554	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
55		Impressora Konica C3351	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
56		Plotter 36" Epson + Scanner T5470M MFP A0 91cm SureColor Multifuncional SCT5470M	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
57		NVR 16 Canais	4	R\$ 2.660,00	R\$ 10.640,00
58		Câmera IP Bullet Hikvision	58	R\$ 406,66	R\$ 23.586,28
59		swit 16 Poe Hikvision Ds-3e0318P-E	4	R\$ 2.667,00	R\$ 10.668,00
60		Fonte Eletronica 12V 1a	8	R\$ 149,88	R\$ 1.199,04
61		Central de Alarme via Cloud JFL	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

62		Sensores de presença	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
63		Sensores de abertura	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
64		Régua de energia	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
65		HD 10 TB Seagate SkyHawk	6	R\$ 3.100,00	R\$ 18.600,00
66		HD Externo 6TB	8	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00
67		Pen Drive Cruzer Blade CZ50 64GB	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
68		Access Point Ubiquiti UniFi, Indoor - UAP-AC-PRO	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
69		Sonic Wall ZT350+	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
70		Cftv 8 Câmeras Hd Vhl 1120b 20m Ir Hd Multi Dvr 8 Canais Intelbras 1108	14	R\$ 2.000,00	R\$ 28.000,00
71		Estação Solda Retrabalho Ar Quente Yaxun 902+ 110v Ou 220v	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
72		Compressor de Ar SCHULZ PROCSV10/100 10 Pés 100L Mono + Kit Pistola de Pintura FORTGPRO FG8640 com Reparo e Bicos	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

73		Parafusadeira e Furadeira Makita Hp330Dwex3 – Bivolt	18	R\$ 800,00	R\$ 14.400,00
74		Furadeira de Impacto com Encaixe de 1/2 Pol. 1010W - MAKITA-HP2070	18	R\$ 1.400,00	R\$ 25.200,00
75		Jogo 100 peças Chaves de Fenda/ Phillips e Bits - FORTGPRO-FG8193	18	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
76		Alicate Desencapador para Fios e Cabo Fixo - VONDER-3662122000	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
77		Testador De Cabos De Rede Localizador Profissional	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
78		Mala para Notebook 15.6" Classic Essential KNC-025 Preta	51	R\$ 90,00	R\$ 4.590,00
79		Trena Digital	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
80		Coole para Rack	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
81		Punch Down	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
82		ROTULADOR BROTHER PT-E110 PORTÁTIL PROFISSIONAL	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00

83		Alicate Crimpar Rj45 Rj11 C/ Catraca	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
84		LiteBeam® AC Ubiquiti	16	R\$ 1.250,00	R\$ 20.000,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>2.053.008,57</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR FINAL
1	Mesas de 1,00x0,60m	unid.	250	R\$ 400,00	R\$ 100.000,00
2	Cadeira giratória com braço	unid.	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
3	Armário com duas portas	unid.	40	R\$ 428,44	R\$ 17.137,60
4	Armário baixo com duas portas	unid.	30	R\$ 245,09	R\$ 7.352,70
5	Gaveteiros	unid.	20	R\$ 304,00	R\$ 6.080,00
6	Setor do atendimento (marcenaria)	verba	1	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
Soma					R\$ 237.070,30

Equipamentos (Investimento) - VISTORIA					
kits receptores gnss L1 L2; L2C; L5 com software de processamento	10	R\$115.000,00			R\$1.150.000,00
Vante (RPAs) (cede)	1	R\$127.200,00			R\$127.200,00
Bateria Reserva 1 + 2	3	R\$1.600,00			R\$4.800,00
Drone RTK (RPAs)	2	R\$68.400,00			R\$136.800,00
Bateria reserva de drone	4	R\$2.100,00			R\$8.400,00
Notboock	10	R\$8.999,00			R\$89.990,00
Estação Total completa	1	R\$44.000,00			R\$44.000,00
software para processamento dos dados DRONE licença vitalicia	2	R\$22.000,00			R\$44.000,00
software para processamento dos dados GNSS Licença anual	10	R\$5.000,00			R\$50.000,00
Rádio Comunicador - par	10	R\$900,00			R\$9.000,00
Impressora portatil multifuional	10	R\$1.000,00			R\$10.000,00
Computador Estação Fotogramétrica (cede)	1	R\$7.000,00			R\$7.000,00
Receptor de Navegação	5	R\$4.000,00			R\$20.000,00
Camera Digital com captura de coordenadas geograficas	5	R\$800,00			R\$4.000,00
	11	<b>TOTAL</b>			<b>R\$1.705.190,00</b>
Bens para materialização por equipe (mês) VISTORIA					
lima motoserra	75	R\$10,00	6		R\$4.500,00



limatão para terçado	75	R\$18,00	6	R\$8.100,00
terçado	16	R\$60,00		R\$960,00
motoserra	16	R\$5.000,00		R\$80.000,00
corrente moto serra 3 unidade mês	48	R\$100,00	6	R\$28.800,00
olheo queimado para lubrificar corrente, litro 2 litros dias	704	R\$25,00	6	R\$105.600,00
oleo mistura de gasolina 2 tempo para cada 5 litros 1/2 de oleo	825	R\$16,00	6	R\$79.200,00
gasolina para motoserra 5 litros dia por motor	1650	R\$5,00	6	R\$49.500,00
Revisão de motoserra 1 a cada dois meses	48	R\$500,00	3	R\$72.000,00
plaquetas do credenciado	3500 0	R\$2,57	6	R\$89.950,00
marcos de concreto ou PVC	3500 0	R\$14,50	6	R\$507.500,00
EPI	160	R\$320,00	6	R\$51.200,00
kit saude 1 por mês por equipe	96	R\$300,00	6	R\$28.800,00
Extra: (Prego;Parafuso; tinta;piquete;marreta; martelo;sinalizador de ponto de controle)	16	R\$10.000,00	1	R\$160.000,00
	14	TOTAL		R\$1.266.110,00
<b>Bens para materialização por equipe (mês) - Social/Vistoria</b>				
Cartucho para impressora	30	R\$120,00	6	R\$3.600,00
kit Primeiros Socorros (opcional) 1 para cada equipe mês	60	R\$120,00	6	R\$7.200,00
Crachas -fixo	60	R\$25,00	6	R\$1.500,00
Coletes de identificação - fixo	60	R\$60,00	6	R\$3.600,00
Canetas/ Lápis/ Borrachas	24	R\$80,00	6	R\$1.920,00
Papel A4 caixa	7	R\$250,00	6	R\$1.750,00
Notebook/PC - fixo apenas para Socio	10	R\$2.000,00	6	R\$20.000,00
Rádio Comunicador - fixo par apenas Socio	10	R\$900,00	6	R\$9.000,00
Impressora portátil multifuncional - fixo apenas social	16	R\$1.200,00	6	R\$19.200,00
EPI	120	R\$320,00	6	R\$38.400,00
	9	TOTAL		R\$106.170,00
<b>Transporte e logística da equipe de campo</b>				
Pick Up mês *	30	R\$4.000,00	6	R\$720.000,00
combustivel diseel *qtd. litros mês unidade	400	R\$4,00	6	R\$144.000,00
aluguel de barco recreio valor por 22 dias (quando necessario )	6	R\$39.600,00	6	R\$1.425.600,00
combustivel motor de popa *qtd. litros mês	200	R\$5,00	6	R\$36.000,00
Casa para apoio da equipe de campo	14	R\$1.300,00	6	R\$109.200,00
	5	TOTAL		R\$2.434.800,00
<b>Deslocamento da equipe campo para outros municípios quando necessário (obs: Técnico e auxiliar)</b>				
Téc. nivel superior em agrimensura e Geoprocessamento/Área afins (de 3 a 11 viagens)	10	800	11	8.000,00

Auxiliar de topografia (de 3 a 11 viagens)	10	800	11	8.000,00
ajudante geral (carregar marcos, abertura de vala)	10	R\$1.782,20	6	R\$106.932,00
Operador de motosserra (quando necessário)	10	R\$1.782,20	6	R\$106.932,00
motorista habilitado para picape (quando necessário)	10	R\$1.782,20	6	R\$106.932,00
Operador de moto de popa (quando necessário)	10	R\$1.567,20	6	R\$94.032,00
	2			430.828,00
<b>Total final</b>				<b>R\$5.943.098,00</b>

**- CUSTEIO**

**ANEXO 2: PESSOAL**

**CONTRATAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E TÉCNICA**

<b>VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS</b>					
<b>EQUIPE TÉCNICA - C/H - 8H/40H</b>	<b>CATG.</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>	<b>VALOR MESES</b>
					<b>16</b>
Coordenador	AD1	3	5.229,77	R\$ 15.689,31	R\$ 251.028,96
Agrimensor/Geoprocessamento/Engenheiro ou afins	AD3	14	3.191,80	R\$ 44.685,20	R\$ 714.963,20
Assistente Social	AD3	14	3.191,80	R\$ 44.685,20	R\$ 714.963,20
Advogado	AD3	12	3.191,80	R\$ 38.301,60	R\$ 612.825,60
Contador	AD3	2	3.191,80	R\$ 6.383,60	R\$ 102.137,60
Técnico Informática	AD4	3	2.575,61	R\$ 7.726,83	R\$ 123.629,28
Auxiliar Topografia	AD4	12	2.575,61	R\$ 30.907,32	R\$ 494.517,12
Cadista	AD4	12	2.575,61	R\$ 30.907,32	R\$ 494.517,12
Técnico Social	AD4	14	2.575,61	R\$ 36.058,54	R\$ 576.936,64

Analista de Sistema	AD3	2	3.191,80	R\$ 6.383,60	R\$ 102.137,60
Gestão Recurso Humanos	AD3	2	3.191,80	R\$ 6.383,60	R\$ 102.137,60
Auxiliar Administrativo	AD4	7	2.575,61	R\$ 18.029,27	R\$ 288.468,32
Técnico Contabilidade	AD4	6	2.575,61	R\$ 15.453,66	R\$ 247.258,56
				R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>		<b>103</b>		<b>R\$ 301.595,05</b>	<b>R\$ 4.825.520,80</b>

DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR MESES
				<b>16</b>
Auxílio Transporte	103	167,20	R\$ 17.221,60	R\$ 275.545,60
Auxílio Alimentação	103	500,00	R\$ 51.500,00	R\$ 824.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 68.721,60</b>	<b>R\$ 1.099.545,60</b>

<b>TOTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS</b>	<b>R\$ 370.316,65</b>	<b>R\$ 5.925.066,40</b>
--	---------------------------	-----------------------------

<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>
-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO	%	BASE CÁLCULO	VALOR MENSAL	VALOR MESES
				<b>16</b>
Férias	8,33%	R\$ 301.595,05	R\$ 25.122,87	R\$ 401.965,88
Abono de férias	2,78%	R\$ 301.595,05	R\$ 8.384,34	R\$ 134.149,48
INSS	20,00%	R\$ 301.595,05	R\$ 60.319,01	R\$ 965.104,16
PIS	1,00%	R\$ 301.595,05	R\$ 3.015,95	R\$ 48.255,21
SAT	2,00%	R\$ 301.595,05	R\$ 6.031,90	R\$ 96.510,42



TERCEIROS	4,50%	R\$ 301.595,05	R\$ 13.571,78	R\$ 217.148,44
-----------	-------	-------------------	------------------	-------------------

<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 116.445,85</b>	<b>R\$ 1.863.133,58</b>
-----------------	--	---------------------------	-----------------------------

<b>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>%</b>		<b>BASE CÁLCULO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR MESES</b>
					<b>16</b>
Licença Paternidade	0,02%		R\$ 301.595,05	R\$ 60,32	R\$ 965,10
Faltas Legais	0,28%		R\$ 301.595,05	R\$ 844,47	R\$ 13.511,46
Incidência sobre contratação PSS	0,73%		R\$ 301.595,05	R\$ 2.201,64	R\$ 35.226,30
<b>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS</b>					
Auxílio Doença	1,39%		R\$ 301.595,05	R\$ 4.192,17	R\$ 67.074,74
Acidente de Trabalho	0,04%		R\$ 301.595,05	R\$ 120,64	R\$ 1.930,21
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 7.419,24</b>	<b>R\$ 118.707,81</b>

<b>TOTAL DE DESPESAS + OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	<b>R\$ 123.865,09</b>	<b>R\$ 1.981.841,39</b>
---	---------------------------	-----------------------------

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 494.181,74</b>	<b>R\$ 7.906.907,79</b>
--------------------	---------------------------	-----------------------------

<b>DIÁRIAS</b>				
<b>EQUIPE TÉCNICA - C/H - 8H/40H</b>	<b>QTDDE PESSOAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
Diárias	63	120,00	R\$ 7.560,00	R\$ 498.960,00